



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

APROVADO  
EM 29/06/21

PROJETO DE LEI N.º 014/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, IMÓVEL, POR DOAÇÃO, AO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sob condições e com cláusula de reversão, localizado na BR -135, s/n, em São Mateus do Maranhão, com área total de 1.069,20 m<sup>2</sup> (mil e sessenta e nove metros quadrado), devidamente matriculado sob o n.º 108, fls. 54 do Livro de Registro n.º 02 do Cartório do Ofício Único de São Mateus do Maranhão, com as seguintes coordenadas: "Partindo do ponto P1 com coordenada inicial 04° 01' 05.19"S / 44° 28' 00.50"O, distante 24,30m do ponto P2 com azimute de 342° 32' 36", faz limite com a BR 135. Deste segue ao ponto P3 medindo 44m, com azimute de 02° 10' 14" limita-se com Vizinho 02. Do ponto P3 ao P4, medindo 12,00m e azimute de 177° 28' 26", limita-se com Rua B. Por fim, do P4 ao início do levantamento no marco P1 medindo 44m com azimute de 181° 02' 16", limita-se com Vizinho 01, em fechamento do polígono", conforme memorial descritivo anexo.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção da sede do Curso Pré-Universitário Municipal.  
Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

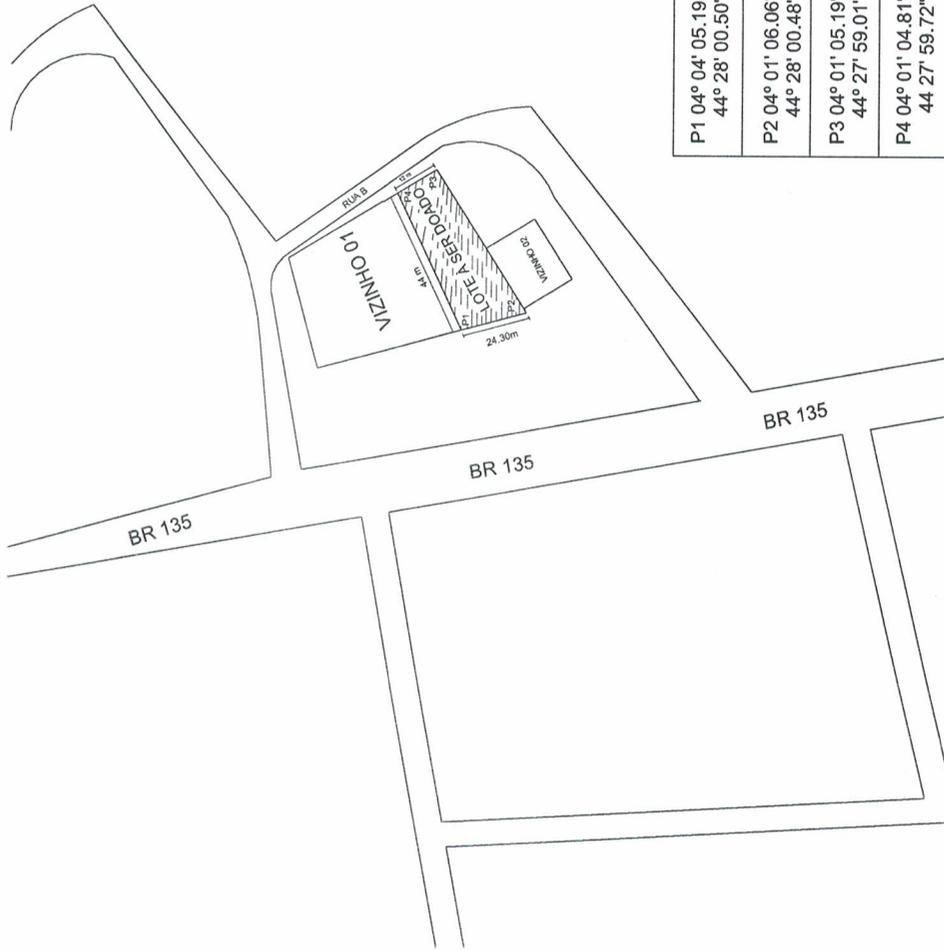
**Art. 3º.** São condições a serem observadas pelo Estado donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

I – a construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo;

II – a proibição de locar, sublocar, ceder, transferir a terceiros ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

**Art. 4º.** Caso o Estado do Maranhão não tome posse do imóvel no prazo de cinco anos, a contar do recebimento da escritura de doação, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, observado o disposto no inciso I do art. 3º desta lei.

**Art. 5º.** As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta do Estado do Maranhão.



P1	04° 04' 05.19" S	44° 28' 00.50" O
P2	04° 01' 06.06" S	44° 28' 00.48" O
P3	04° 01' 05.19" S	44° 27' 59.01" O
P4	04° 01' 04.81" S	44° 27' 59.72" O

  
 Ana Karolyne de Paulo Lima  
 Engenheira Civil  
 CREA-MA 111680099-3



## PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

PROJETO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO		
PROPRIETARIA:	BR 135 Nº SIN, CENTRO - SÃO MATEUS DO MARANHÃO		
ENGENHEIRO:	ANA KAROLYNE DE PAULO LIMA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA-MA: 111680099-3	DATA:	JUN/2021
		ESCALA:	1 : 200

**MEMORIAL DESCRITIVO**

De um terreno de posse publica, localizado na BR 135 nº s/n, em São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão.

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão

**ÁREA (m<sup>2</sup>):** 1.069,20

**PERÍMETRO:(M):** 124,30m

**MUNICÍPIO:** São Mateus

**ESTADO:** Maranhão

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:**

“Partindo do ponto P1 com coordenada inicial **04° 01' 05.19"S / 44° 28' 00.50"O**, distante **24,30m** do ponto P2 com azimute de **342° 32' 36"**, faz limite com a BR 135. Deste segue ao ponto P3 medindo **44m**, com azimute de **02° 10' 14"** limita-se com Vizinho 02. Do ponto P3 ao P4, medindo **12,00m** e azimute de **177° 28' 26"**, limita-se com Rua B. Por fim, do P4 ao início do levantamento no marco P1 medindo **44m** com azimute de **181° 02' 16"**, limita-se com Vizinho 01, em fechamento do polígono.



Ana Karolyne de Paulo Lima  
Responsável Técnico  
Engenheira Civil  
CREA/MA 111680099-3



Ana Karolyne de Paulo Lima  
Engenheira Civil  
CREA-MA 111680099-3

São Mateus do Maranhão 28 de junho de 2021.